

PROCESSO N° 9817119

OFÍCIO N°: _____

DATA 09 / 12 / 19

000075



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 19.

INTERESSADO Criarte.

ASSUNTO Plano Di Trabalho: L.D.O



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

000676

2019

pag. 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 000009817 / 2019

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/12/2019

HORA: 10:23:11

RESPONSÁVEL: ESTELA M.CIONI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000605 CRIARTE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE

**ASSUNTO
ENCAMINHAMENTO**

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1E923N1012C

ENCAMINHA PROJETO AMOR PELA VIDA -2020- LDO

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 09/12/2019

Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR:

**SETOR ATUAL: SEC DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e a Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
CNPJ nº 03826808/0001-10 000077

Ibitinga, 22 de novembro de 2019.

Ofício nº. 015/2019

Secretaria de Desenvolvimento Social

Ilustríssima Senhora,

O Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e a Educação - CRIARTE, através de seu presidente, que abaixo assina, vem pelo presente e mui respeitosamente encaminhar o projeto "Projeto Amor pela Vida-2020", no valor de R\$ 76.259,08.

Aproveita a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente- CRIARTE



CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente

000078

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO: Projeto Amor pela Vida - 2020
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Defesa e Garantia de Direitos - Estímulo da convivência familiar e comunitária

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação			
CNPJ nº: 03.826.808/0001-10			
Endereço: Rua: Treze De Maio		Nº 319	Complemento:
Bairro: Centro	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14.940-000
Telefone: (16) 98206-0081	Fax:	e-mail: criarteibitinga@globo.com	
Endereço Internet:			
Nome Técnico pelo Projeto: Sonia Regina Silva Guedes			
Telefone: (16) 98206-0081	Fax:	e-mail: soniarsguedes@globo.com	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Rua: Treze de Maio,319 - Centro
B	Objetivo Geral: Atender 18 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 à 10 anos de idade, que se encontram em situação de vulnerabilidade na cidade de Ibitinga.
C	Resumo do Projeto: O " PROJETO AMOR PELA VIDA " 2020 pretende contribuir para o desenvolvimento de crianças através de um conjunto de competências pessoais e sociais, preparando-os para melhor corresponderem e enfrentarem as exigências do mundo contemporâneo e têm como meta proporcionar uma vida melhor aos seus alunos, sendo amparados no período contrario ao escolar, produzindo e construindo novos conhecimentos.



CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente⁰⁰⁰⁰⁷⁹

D	Número de beneficiários (direto) atendidos: 18 crianças
E	Custo total: R\$ 76.259,08
F	Duração do projeto (nº de meses): 11 meses
G	Custo per capita/mês: R\$ 378,00

1. Identificação do projeto:		
1. Instituição proponente: CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação		
1.2 CNPJ: 03.826.808/0001-10		
1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil	1.4 Agência: 0505-3	1.5 Conta: 1.128-2
1.6 Site:		
1.7 Certificações: CRCE (X) CEBAS () Utilidade Pública Estadual (x) Utilidade Pública Municipal (x) CMAS (X) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (X) Conselho Municipal de Saúde () Conselho Municipal de Educação ()		
1.8 Nome do Responsável legal: Alexandre Delfini Corrêa		
1.9 RG: 28.704.092-06	1.10 Órgão Expedidor: SSP-SP	

1. Histórico da organização

O CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação – Projeto Vida, é uma associação civil sem fins econômicos, com sede no município de Ibitinga – SP. Foi fundado no ano de 2000, pela Dra. Rossana Teresa Curioni, Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial Da



CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente 000080

Comarca de Ibitinga, o Dr. Fábio Luís Bossler, Juiz da 1ª Vara, Dr. Mário Suguiyanma e outros cidadãos Ibitingueses convidados a participar da reunião da Assembleia Geral na sala de Juri do edifício do Fórum da Comarca de Ibitinga, segundo a ata de fundação, teve definido como seu objeto e finalidade principal a educação de crianças e adolescentes originários de bairros pobres da cidade, com forte incidência de problemas econômicos, sociais e familiares.

No ano de 2005, foi instalada a sede com inauguração oficial do centro Comunitário Dona Francisca Maria do Espírito Santo, localizado até o momento na mesma localização, Rua Treze de Maio, 319- Centro.

Ao longo destes 17 anos a entidade tem atuado no preenchimento de lacunas deixadas pelo poder público, cooperando para que a comunidade tenha acesso a direitos garantidos por lei, levando à população mais carente um serviço de grande relevância.

Os movimentos sociais da comunidade Ibitinguesa, têm insistido em demonstrar a existência de uma demanda ainda pouco atendida, tendo o CRIARTE primado para garantir a educação destes jovens cidadãos, com vistas à inclusão plena dos segmentos historicamente excluídos dos direitos sociais, culturais, econômicos e políticos.

A entidade é dirigida por uma diretoria voluntária, que delibera sobre as questões internas e viabiliza recursos de natureza financeira, matéria prima e outros, necessários à execução dos seus objetivos.

2. Justificativa

A cidade de Ibitinga está localizada na região centro oeste do Estado de São Paulo, distante aproximadamente 360 km da capital, com seus 57.022 habitantes (Fundação SEADE, 2017) é formada em grande parte por trabalhadores rurais, e também aqueles que trabalham na confecção de peças bordadas de cama, mesa e banho. Ibitinga é considerada a Capital Nacional do Bordado, produto base de toda a economia do município. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda da cidade, juntamente com as exportações.

O município encontra-se na 599ª posição no ranking em IDH-M no Brasil, cujo Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,747 (IPEA, 2010), considerado "Alto".



CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente

000081

De acordo com os dados do IBGE (Censo, 2010) o município de Ibitinga possuía 53.158 habitantes, dados estes, utilizados ainda hoje pelo Programa Bolsa Família como base de pesquisa (Relatório de Programas e Ações do MDS, 2017). Para o mesmo instituto, a população estimada para a cidade no ano de 2016 é de 58.188 habitantes, o que destoa muito os dados fornecidos pela Fundação SEADE (2017) que é de 57.022 habitantes. O órgão cujos dados acreditamos estar mais próximo da realidade é esse último, já que nos últimos anos a população de Ibitinga vem aumentando gradativamente.

Do total da população ibitinguense apresentada pela Fundação SEADE, 6.765 são compostas por crianças e adolescentes na faixa etária de 05 à 10 anos de idade.

As crianças após atingir a idade para permanecer em creches, necessitam continuar em um lugar seguro para os pais trabalharem, ou mesmo que possam as acolher favorecendo o seu aprendizado, já estas, ficam rotineiramente em situação de vulnerabilidade social, expostas à riscos como negligência, violência, uso abusivo de drogas, tráfico e outros. No município existem apenas 2 entidades que atendem a faixa etária acima dos 6 anos, porém, localizam-se em pontos extremos do município.

Os signatários deste projeto pretendem auxiliar o poder público suprindo a demanda dessa faixa etária, pois o mesmo não possui infraestrutura ou mesmo profissionais capacitados para o atendimento no horário contrário ao da escola no município como um todo. é relevante destaca que além da falta de infraestrutura e profissionais capacitados, não existem serviços públicos que atendam esta faixa etária diariamente, ofertando ações que contribuem para a sua formação integral, tais como atividades artísticas, culturais ou mesmo profissionalizantes.

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

A entidade está localizada no Centro da cidade, atendendo um setor que não existe entidade para atendimento desse tipo de serviço, sendo que as entidade se concentra no centro da cidade atendendo o setor 4 que envolve 25 bairros. Os alunos são oriundos de diversas escolas municipais e estaduais existentes nessa área, são transportadas com ônibus cedidos pelo município.



CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente

000082

A situação desses bairros é de grande vulnerabilidade social, com índices altos de desemprego, baixa renda percapta, alto índice de drogadição e tráfico.

4. Abrangência Geográfica

O CRIARTE se encontra localizado no centro da cidade, porém, atendendo os alunos que são moradores dos bairros Nova Ibitinga, Felicidade, Verona, Santa Clara, Taquaral, Ipê 1, Maria Luiza 1, Maria Luiza2 Villa Guarani, Angelo de Rosa, Vila Simões, Paulo de Biasi, Santa Catarina, Vila Isolina, Jardim Romana, Ipê4, Jardim Três Irmãos, Flamboyant. Situados no setor 4, na região onde se concentra o maior número de bairros do município, num total de 25 bairros. Na área de educação, possui 6 escolas de educação básica sendo 4 creches e 1 equipamento de saúde. Apresenta uma grande vulnerabilidade em todos os aspectos.

5. Objetivos do Projeto

5.1. Objetivo Geral

Atender 18 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 à 10 anos de idade no contraturno escolar, através de ações fortalecimento de vínculos familiares, inserção na escola, combate à evasão escolar, a exploração, a violência e o abuso sexual de criança e adolescentes.

5.2. Objetivo (s) Específico (s)

1- Promover questionamento para favorecer a integração dos alunos, ampliando o conhecimento de mundo dos jovens, de forma que eles se sintam acolhidos no Projeto e valorizados na sua individualidade, promovendo a auto-estima;

2-Possibilitar a organização do trabalho pedagógico, de modo que a formação pessoal e social do jovem esteja intimamente ligada à construção de novos conhecimentos;



CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente

000083

- 3-Levar o aluno a resolver problemas existentes no cotidiano escolar;
- 4-Desenvolver hábitos de leitura, consequentemente aumentando o raciocínio e facilitando a escrita;
- 6-Desenvolver habilidades, competências, responsabilidades e estimular o crescimento individual e coletivo;
- 5- Proporcionar momentos de socialização, cultura, lazer e diversão;
- 6-Promover mudanças de atitudes dos pais em relação aos conflitos encontrados no dia a dia, como separação, problemas com drogadição e outros problemas familiares que atinge diretamente a criança.

6. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

6.1. Beneficiários Diretos (especificar)

Serão atendidas 18 crianças e adolescentes na faixa etária de 6 à 10 anos de idade residentes em bairros de grande vulnerabilidade. Como contrapartida social, a entidade atenderá mais 32 crianças com o mesmo perfil, perfazendo um total de atendidos no ano de 50 crianças e adolescentes.

6.2. Beneficiários Indiretos (especificar)

Serão atendidas as 18 famílias destas crianças de modo geral.

7. Metodologia

A metodologia aplicada pela entidade tem por finalidade, a preservação, a recuperação e a reinserção social, bem como, o apoio às famílias, realização de programas de acolhimento. Sua capacidade técnica é para o atendimento diário de aproximadamente 50 (cinquenta) crianças e adolescentes, em período contrário ao escolar, realizando atividades de reforço educativo (matemática, escrita, leitura e interpretação), artesanato, aula de informática, música, dança, teatro e higiene pessoal.



CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente

000084

As atividades são elaboradas através de projetos com atividades lúdicas. Os alunos que participarão do projeto são crianças e adolescentes, que por algum motivo não estão inseridos na sociedade local.

O Projeto está focado na melhoria de atendimento, na permanência das crianças e adolescentes atendidos, encaminhados pela Promotoria Pública, Conselho Tutelar, e os que frequentam por opções dos pais, proporcionando-lhes um local seguro, instruindo-os para uma boa convivência em grupo, não ficando nas ruas enquanto os pais trabalham, retirando os mesmos das ruas, a complementariedade educacional com reforço escolar, auxílio nas tarefas, acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem, apoio escolar para as crianças que têm maior dificuldade, incentivo à leitura, prevenção contra as drogas, e reinserção social, bem como, apoio das famílias, a realização de programas de acolhimento, orientação as crianças e adolescentes de rua, a orientação educacional, social, cultural e esportiva, a proteção ao trabalho do adolescente, manter os funcionários existentes e realizar projetos com atividades diversificadas para alunos com baixo rendimento escolar, aulas de artesanato, informática, lazer e cultura, higiene pessoal, e materiais de consumo para manutenção dos projetos e alimentação.

Horário de atendimento: manhã e tarde (entre 07h30min e 16h30min)

Sexo: feminino e masculino

Período de realização do projeto: 11 meses

Crterios de elegibilidade: estar matriculado e frequentando o ensino regular e que os pais trabalham fora da residência, estar entre a faixa etária de 6 a 12 anos, respeitar as normas da Entidade.

Em casos excepcionais e com avaliação da psicóloga, admitem-se pessoas com deficiência acima da faixa-etária. Um exemplo são dois alunos atendidos pela entidade com idades superiores, porém um possui deficiência auditiva e o outro hemofilia, o qual a equipe pedagógica mantém há mais de 4 anos.

Ao definir as estratégias de ensino, a equipe pedagógica deverá estabelecer as relações entre os conhecimentos, as habilidades e atitudes, fruto da análise do perfil do aluno. Ao permitir a sua frequência diária, com transporte



CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente

000085

contínuo e seguro, estará priorizando que a aprendizagem tenha desenvolvimento adequado.

O monitoramento da evolução do Projeto será através de relatórios mensais dos coordenadores e monitores. Os relatórios das atividades serão apresentados em reuniões mensais com funcionários e diretoria da entidade.

Atividades desenvolvidas semanalmente:

- ❖ Confecção de peças artesanais a partir do reaproveitamento (vidros, papel, caixa de leite etc)
- ❖ Tarefas escolares e pesquisas (uso de livros e internet)
- ❖ Desenvolvimento dos projetos de higiene pessoal, alimentação, combate a dengue, cidadania, respeito mutuo, datas comemorativas. Através de atividades lúdicas e recreativas.
- ❖ Aulas complementares com jogos lúdicos na informática.
- ❖ Palestras com pais e alunos (psicólogo e outros da área da saúde)
- ❖ Aula de dança e atividade física.
- ❖ Passeios, filmes e piqueniques.
- ❖ Musicalização
- ❖ Informática
- ❖ Almoço e lanche nos períodos da manhã e tarde.
 - almoço às 10h30(turma da manhã) e as 12h30(turma da tarde)
 - lanche – café da manhã as 7h30 e café da tarde as 15h30

8. Resultados Esperados

Com o desenvolvimento das atividades espera-se que os alunos matriculados participem ativamente de todas as atividades com prazer, para contribuir com seu desenvolvimento social, na melhoria do desempenho escolar, integração social, melhore seu comportamento na convivência em grupo e familiar e se sintam seguros e protegidos durante o tempo de permanência na entidade.



CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente 000086

9. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)			
Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
-Melhoria do desempenho escolar - Que os alunos se sintam capazes.	O aluno realiza as atividades de reforço escolar, leitura, tarefa, pesquisas, com muita satisfação e empenho, obtendo bons resultados inclusive avanço na escola regular e no grupo de convivência.	Maior frequência diária dos alunos matriculados. Melhores notas escolares.	Lista de presença diária. Análise dos relatórios emitidos pela equipe técnica. Relatos das escolas regulares que frequentam.
_ Integração dos alunos na vida social _ Mudança no comportamento na convivência em grupo	A realização dos projetos em grupos envolve os alunos e os integra convivendo com as diferenças. Apresenta melhor relacionamento familiar.	Grande número de participantes e interesse em reunião de grupos dos alunos e familiares.	Relatos das famílias por ocasião dos encontros com a equipe técnica.
- Enriquecimento e complementação a alimentação necessária durante o dia todo.	Com a alimentação o aluno apresenta uma qualidade de vida melhor, tendo mais energia e melhoria na saúde. Com menos possibilidade de adquirir doenças como gripe, virose, aumentando sua imunidade.	Todos os alunos matriculados e frequentes na entidade se alimentam diariamente no café da manhã e café da tarde e almoço para os dois períodos.	Relatos de pais em relação a satisfação e reconhecimento do trabalho da entidade.



CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente

000087

10. Recursos Humanos:

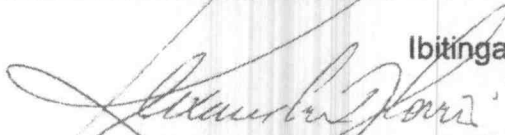
Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Pedagoga	Coordenadora geral	40 h	CLT
Pedagoga	Monitora	40 h	CLT
Ensino fundamental	Serviços gerais	40 h	CLT
Ensino Médio	Monitora	40 h	CLT

11. Cronograma de execução do projeto

PLANO DE TRABALHO ANUAL

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Matrículas/rematrículas										X	x
Planejamento	X					X					
Atividades diárias do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentações – dança e música											X
Comemorações	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X
Passeios e visitas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Confecção de Relatórios e Prestação de Contas			x			x			x		X

Ibitinga, 20 de novembro de 2019.


ALEXANDRE DELFINI CORRÊA
Presidente da entidade



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e a Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03326808/0001-10

000088

10 de dezembro de 2019.

À Prefeitura Municipal de Ibitinga

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS 009/2019

Referente: CRIARTE – Projeto Vida

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proponente do Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e a Educação.

- (X) Plano de Trabalho;
- (X) Planilha Orçamentária;
- (X) Cronograma de Desembolso;
- (X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
- (X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- (X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- (X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- (X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- (X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF
- (X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- (X) Relação nominal dos dirigentes do CRIARTE
- (X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;
- (X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;
- (X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

000089

cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

(X) CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Cordialmente,

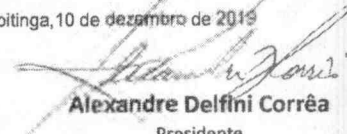
Alexandre Delfini Corrêa
Presidente- CRIARTE



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

Nº	Item	Detalhamento	Quant.	Unidade	Duração	Valor Un	Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Coordenadora	Profissional responsável por fazer o gerenciamento dos recursos humanos, dar apoio técnico à equipe, fazer prestação de contas e demais serviços de apoio administrativo	1	Serviço	11	R\$ 1.620,00	R\$ 17.820,00
1.2	Monitôra	Profissional responsável por desenvolver as atividades junto às crianças do projeto. Cuidar e zelar pelo bem estar dos alunos.	1	Serviço	11	R\$ 1.080,00	R\$ 11.880,00
1.3	Pedagoga	Responsável em auxiliar e direcionar as atividades e desenvolver as atividades junto as crianças do projeto.	1	Serviço	11	R\$ 816,64	R\$ 8.983,08
1.4	Serviços Gerais	Profissional Responsável pela limpeza e preparação de alimento	1	Serviço	11	R\$ 1.080,00	R\$ 11.880,00
							R\$ 50.563,08
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1	coordenadora	Referente à Provisão Encargos Sociais	1	Serviço	11	R\$ 540,00	R\$ 5.940,00
2.2	monitôra	Referente à Provisão Encargos Sociais	1	Serviço	11	R\$ 540,00	R\$ 5.940,00
2.3	Pedagoga	Referente à Provisão Encargos Sociais	1	Serviço	11	R\$ 216,00	R\$ 2.376,00
2.4	serviços Gerais	Referente à Provisão Encargos Sociais	1	Serviço	11	R\$ 540,00	R\$ 5.940,00
							R\$ 20.196,00
3- materiais - despesas com materiais de consumo e expediente							
3.1	Materialis	Aquisição de alimentos servidos às crianças	1	Unidade	11	R\$ 450,00	R\$ 4.950,00
3.2	materialis	Aquisição de materiais de limpeza	1	Unidade	11	R\$ 50,00	R\$ 550,00
							R\$ 5.500,00

Ibitinga, 10 de dezembro de 2019


Alexandre Delfini Corrêa
Presidente

TOTAL PROJETO	R\$ 76.259,08
----------------------	----------------------

000000

000091



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente,
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

Cronograma de Desembolso

1 - Nº	2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	3 - Total
--------	----------	-------	-------	-------	-------	-------	-----------

1- Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica

1.1	Coordenadora	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 8.100,00
1.2	Monitora	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
1.1	Pedagoga	R\$ 816,64	R\$ 816,64	R\$ 816,64	R\$ 816,64	R\$ 816,64	R\$ 4.083,20
1.2	Serviços Gerais	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
Subtotal							R\$ 22.983,20

2- Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos

2.1	Obrigações Sociais coordenad	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
2.2	Obrigações Sociais monitora	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
2.1	Obrigações Sociais pedagoga	R\$ 216,00	R\$ 216,00	R\$ 216,00	R\$ 216,00	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
2.2	Obrigações Sociais S. Gerais	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
Subtotal							R\$ 9.180,00

3- Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente

3.1	Materiais - alimentação	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
3.2	Materiais - limpeza	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
Subtotal							R\$ 2.500,00

1 - Nº	2 - Item	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	3 - Total
--------	----------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	-----------

1- Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica

1.1	Coordenadora	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 9.720,00
1.2	Monitora	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 6.480,00
1.1	Pedagoga	R\$ 816,64	R\$ 816,64	R\$ 816,64	R\$ 816,64	R\$ 816,64	R\$ 816,64	R\$ 4.899,84
1.2	Serviços Gerais	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 6.480,00
Subtotal								R\$ 27.579,84

000092

2- Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos

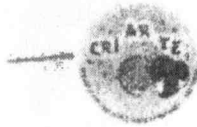
2.1	Obrigações Sociais coordenad	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
2.2	Obrigações Sociais monitora	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
2.1	Obrigações Sociais pedagoga	R\$ 216,00	R\$ 216,00	R\$ 216,00	R\$ 216,00	R\$ 216,00	R\$ 216,00	R\$ 1.296,00
2.2	Obrigações Sociais S. Gerais	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
Subtotal								R\$ 11.016,00

3- Materiais - Despesas dom Materiais de Consumo e Expediente

3.1	Materiais - alimentação	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
3.2	Materiais - limpeza	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
Subtotal								R\$ 3.000,00

Total do Projeto	R\$ 76.259,08
-------------------------	----------------------

000093



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a **Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida"** - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

ESTATUTO SOCIAL
DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE
PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO

- CRIARTE - Projeto Vida

Aprovado em Assembleia Geral realizada em 29 de abril de
2014

CAPÍTULO I
DA ENTIDADE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO Nº 2564

ARTIGO 1.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - PROJETO VIDA, também designado pela sigla CRIARTE, constituído em 03 (três) de abril de 2000, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Rua 13 de Maio, 319, Centro, e foro em Ibitinga - SP.

ARTIGO 2.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE tem por finalidade promover ações nas áreas da educação, assistência e desenvolvimento social, iniciação e orientação técnico-profissional das crianças e adolescentes, prevenção às drogas, recuperação e reinserção social dos adolescentes e suas famílias, programas de acolhimento, complementaridade educacional, apoio ao processo cultural e esportivo, bem como a proteção ao trabalho do adolescente.

ARTIGO 3.º - No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE, observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

ARTIGO 4.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5.º - A fim de cumprir suas finalidades, o CRIARTE se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também o CRIARTE criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

ARTIGO 6.º - O CRIARTE aplicará suas rendas, seus recursos, eventual resultado operacional, bem como subvenções e doações recebidas, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e



finalidades a que esteja vinculado, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da educação, assistência e desenvolvimento social.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município sede do CRIARTE, e, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculadas, no âmbito do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7.º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É limitada o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- **Benfeitor** - É o associado amigo do CRIARTE, que pratica ação favorável ou útil, ajuda ou favorece a entidade.
- **Fundador** - É aquele associado que permanece na entidade desde a sua fundação, prestando serviços e colaborando em suas atividades.
- **Honorário** - É o associado que após ter deixado de exercer qualquer função no CRIARTE conserva o título e as prerrogativas de respeitabilidade, honra e probidade.

ARTIGO 8.º - São direitos dos associados, quíes com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV - apresentar planos de ação à Assembleia Geral e à Diretoria;
- V - obter da Diretoria os esclarecimentos que entender necessários sobre a execução dos planos de ação do CRIARTE e sobre a observância dos objetivos estatutários;
- VI - tomar conhecimento e ter acesso às deliberações da entidade e, especialmente, das demonstrações contábeis;
- VII - a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

ARTIGO 9.º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria;
- III - colaborar com o CRIARTE na execução dos planos de ação, administração e cumprimento dos objetivos estatutários, desde que não haja conflito com os princípios estatutários próprios;
- IV - zelar pelo bom nome da associação;
- V - realizar ativamente bens e serviços, e pagar as mensalidades.

ARTIGO 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

ARTIGO 11 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I - causar dano moral ou material à associação;
- II - não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III - servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- IV - em decorrência de não pagamento de 03 (três) contribuições mensais consecutivas, sem justificativa.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE ITATINGA
MICRO-CAMPO, S/OB. n. 256/1



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
 para a Recondução ao Trabalho e Educação - "Projeto Vida" - Itatinga/SP
 CNPJ nº 03826803/0001-10

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 12 - O CRIARTE será administrado por

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria,
- III - Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 14 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - decidir sobre a dissolução da associação;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - aprovar as contas;
- VII - alterar o Estatuto.

ARTIGO 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do CRIARTE, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

ARTIGO 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1.º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva;

§ 2.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JURISDIÇÃO DE ITATINGA
 MICROFILMADO SOB Nº 216



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Itilíngua/SP
 CNPJ nº 03826806/0001-10

ARTIGO 19 - Compete à Diretoria

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - deliberar sobre a compra e venda de bens móveis e semoventes.

ARTIGO 20 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

ARTIGO 21 - Compete ao Presidente:

- I - representar o CRIARTE ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

ARTIGO 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 24 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 25 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação.

ARTIGO 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1.º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE 10ª TINGA
 MICROFILMADO Ser. n.º 2564



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
 para a Recuperação do Trabalho e a Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
 CNPJ nº 03826808/0001-10

§ 2.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balanço trimestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; e
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 29 - O CRIARTE, sob nenhuma forma, distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou partes do seu patrimônio, bem como não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, seja direta ou indiretamente, ou por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV **Do Patrimônio Social**

ARTIGO 30 - O CRIARTE não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 31 - O patrimônio do CRIARTE será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e doações em dinheiro.

ARTIGO 32 - O CRIARTE aplicará as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 33 - No caso de dissolução ou extinção da associação, o seu patrimônio será destinado à outra entidade assistencial congênere dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 34 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

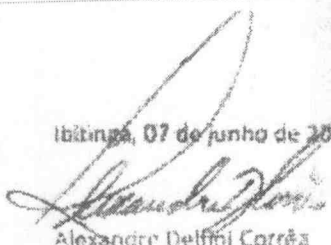
ARTIGO 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE IBITINGA
 MICROFILMADO Nº 2561

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO DE 2018, DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE.

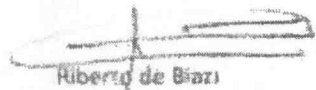
Ata da reunião da Assembleia Geral Ordinária do Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - CRIARTE, convocada pelo Presidente do CRIARTE, Sr. Alexandre Delfini Corrêa, por edital publicado no dia 25/05/2018 no Portal Temura FM (www.portaltemurafm.com.br), anunciado na Rádio Ibitinga e afixado na sede da Entidade, para convocação e ciência da população, conforme prevê o Artigo 17 do Estatuto, realizada em 07 (sete) de junho de 2018 (dois mil e dezoito), às 19h00 (dezenove horas), na sede do CRIARTE, situada à Rua 13 de Maio, nº (numero) 319 (trezentos e dezenove), Centro, Ibitinga - São Paulo, dirigida por seu presidente. A reunião teve início às 19h (dezenove horas), em primeira convocação, com a apresentação da seguinte pauta que foi aprovada: **ORDEM DO DIA:** Eleição e posse dos membros efetivos da Diretoria do CRIARTE e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício. Após as devidas considerações por parte dos associados componentes da Assembleia Geral Extraordinária e observado o quorum previsto no Estatuto, foram aprovadas por unanimidade o assunto da pauta: I - O Presidente da Assembleia Geral do CRIARTE explicou a todos os presentes que o CRIARTE é administrado pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, sendo a Assembleia Geral o órgão soberano da vontade social, constituído de todos os associados do CRIARTE. A Diretoria é constituída do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. O Conselho Fiscal é composto de três membros e três suplentes, para mandato de 03 (três) anos, do período igual ao da Diretoria Executiva, compreendido entre 17/06/2018 a 16/06/2021. II - Eleição e posse dos membros efetivos da Diretoria do CRIARTE e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício. A seguir, o Sr. Presidente procedeu a eleição da nova Diretoria que regerá os destinos do CRIARTE. A mesma foi eleito por aclamação da seguinte forma assim constituída: Presidente: Alexandre Delfini Corrêa; Vice-Presidente: Roberto de Amorim; 1º Secretário: Giselle Ferrari Corrêa; 2º Secretário: Robinson Marcelo Novella; 1º Tesoureiro: Alberto dos Santos Avancini; 2º Tesoureiro: Edson Roberto Battiston. O Conselho Fiscal ficou constituído dos seguintes membros: Déa Maria Costa Contente, Paulo César de Amorim e Inara dos Santos, e pelos seguintes membros suplentes: Euclides Fernandes Pimentel, Osmar José Premom, Letícia Theodoro de Carvalho e Arnaldo Ademir Santos. Após a aclamação dos eleitos, o Sr. Presidente em exercício parabenizou a todos, mencionando votos de sucesso no trabalho que se inicia com realizações que sejam produtivas e que as ações obtenham pleno êxito dentro das finalidades propostas, mormente as de acolhimento, recuperação e orientação das crianças e adolescentes atendidas nos projetos sociais da entidade. Encerrando a Assembleia Geral, o presidente agradeceu o apoio de todos que colaboraram com o CRIARTE, citando o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ibitinga, Promotoria Pública, Prefeito Municipal e Câmara de Vereadores Municipais, Presidente do CIMOCA, Conselho Tutelar, funcionários do CRIARTE, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CRIARTE que prestaram apoio inalterável às ações do CRIARTE. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença dos associados e conclamou a todos que continuassem a ajudar o CRIARTE e tudo o que a instituição representa para a sociedade. Eu, Giselle Ferrari Corrêa transcrevo a presente ata que vai por mim assinada e pelo Presidente no momento de sua aprovação.

ibitanga, 07 de junho de 2018.


Alexandre Delfini Corrêa


Presidente - reeleito

RG/SSP/SP nº 28.704.092-6


Roberto de Biaz

Vice-presidente reeleito

RG/SSP/SP nº 8.282.704


Gabriel Ferrari Corrêa

1º Secretário - reeleita

RG/SSP/SP nº 41.787.286-1


Robinson Luizero Novelli

2º Secretário - reeleito

RG/SSP/SP nº 21.530.019


Alberto dos Santos Avanci

1º Tesoureiro - reeleito

RG/SSP/SP nº 15.204.807-8


Edson Roberto Battaglia

2º Tesoureiro - reeleito

RG/SSP/SP nº 18.217.372-0

q # e



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SGB n.º 3384 000101 3

ello
D^{ca} Maria Costa Contente
Conselheira Fiscal

RG/SSP/SP n.º 4.970.501-5

[Signature]
Paulo César de Amorim

Conselheiro Fiscal

RG/SSP/SP n.º 7.676.566

[Signature]
Inara dos Santos

Conselheira Fiscal

RG/SSP/SP n.º 41.721.718-3

...
...
...

...
...

[Large handwritten signatures]

000102

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentada hoje, protocolado no livro
n.º 92 e ~~protocolado~~ em MICROFILME sob n.º

3.384. Filme 207. Ficou uma via ar-
quivada nos autos de Reg. nº 454.-
Itatinga (SP) 21 de Junho de 1.018.-

[Assinatura]
-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Regis- tro e Arquivamento.-	
Ao Serventadoiro.....	45,59
Ao I.R.O.....	1,37
Ao Estado.....	12,98
Ao IPREF.....	8,89
Ao Sinarc.....	2,40
Ao Trib. J.....	3,13
Ao Minut.....	2,20
TOTAL.....	RS 76,66
Rebu.....	

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS E DE TRANSMISSÃO E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA,
IBITINGA - R. S. PAULO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000104
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.826.808/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2000	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E A EDUCAÇÃO - CRIARTE PROJETO VIDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIARTE - PROJETO VIDA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO		NÚMERO 319	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBITINGA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2019 às 10:38:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TIM S.A.
Av. Ermanno Marchetti, 172 - Parte B
Água Branca - São Paulo - SP
CNPJ: 02.421.421/0006-26 - I.E.: 115.608.065.110
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



000105 **R\$ 50,80**
VENCIMENTO
20/09/2019
EMIÇÃO: 02/09/2019
POSTAGEM: 09/09/2019



7214049716 15467 0000002818 20 090919



CTCE INDAIATUBA SPI PL10
CENTRO VIDA
RUA TREZE DE MAIO 319
CENTRO
14940-106 - IBITINGA - SP



FATURA DE PAGAMENTO: 3962398716
REF: SET/19 PERÍODO 01/08/19 a 31/08/19
CPF/CNPJ: 03826808000110
CLIENTE: 7.1687673
DÉB. AUTOMÁTICO: 0000009133849073016



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto



CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados

PAGO COM RECURSOS
GOVERNO -
Banco Brasil
Agência 0505-3
C/C 1773-6

CONVÊNIO
CMADCA



Consulte e imprima a 2ª via da sua fatura na área exclusiva do site www.tim.com.br

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para o central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE
CENTRO VIDA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00000091338490730-16	SET/2019	02/09/2019	20/09/2019	R\$ 50,80

VIA BANCO

8465000000 - 1 50800109011 - 9 00396239871 - 9 60133849073 - 8



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Nº de identificação do documento: 3962398716

20190907 - TIM - 15 - SP - IV - EM - 5614 - A0023
D.O. CMADCA - AUTENT. MECÂNICA - B.O.C. CLIENTE - 112 - PAG. SP/001 - 4747175042

000136

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregular o Termo Aditivo nº 11/12, bem como ilegais os respectivos atos determinativos das despesas decorrentes, determinando a adoção das providências previstas no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decide, ainda, aplicar ao Sr. Nério Garcia da Costa, Prefeito à época dos atos inquiridos, nos termos do artigo 104, II, do referido diploma legal, por infração ao dispositivo legal mencionado no voto do Relator, pena de multa que, à vista do valor das despesas efetuadas e de sua natureza, foi fixada no equivalente pecuniário a 300 UFESPs (trezentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de abril de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO

Presidente - Relator

A C Ó R D Ã O

TC-000497/015/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Castilho.

Contratada: Advocacia Gandra Martins.

Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Ribeiro (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços advocatícios para ajuizamento de medida judicial em face do Governo do Estado de São Paulo destinada a cobrar diferenças na participação do valor do ICMS, referente ao período de 2001 a 2008.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigo 13, inciso V, e § 3º ambos da Lei Complementar nº 709/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-03-10. Valor - R\$248.970,22. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicadas no D.O.E. de 20-08-13 e 09-10-15.

Advogada: Fátima Aparecida dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregulares a Inexigibilidade de Licitação e o Contrato em exame, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, determinando as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de abril de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO

Presidente - Relator

A C Ó R D Ã O

TC-000971/014/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Biofast Medicina e Saúde Ltda.

Autoridade que Ratificou a Inexigibilidade de Licitação, Ordenador da Despesa e Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Roberto Pereira Peixoto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais de média complexidade.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 05-10-11. Valor - R\$ 2.756.262,60. Assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo em 24-02-12 e 15-04-15.

Advogados: Fábio Vasques Gonçalves Dias, Suzana Maria Reis Ribeiro de Souza Gonçalves Afonso e Thiago de Bórgia Mendes Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregulares a Inexigibilidade de Licitação e o Contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, determinando as

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular o Convênio em exame, sem prejuízo das advertências consignadas no voto do Relator.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de abril de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO

Presidente - Relator

A C Ó R D Ã O

TC-01050/013/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Entidades Beneficiárias: Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga - Valor - R\$4.679.988,00. Associação de Artes de Ibitinga - Valor - R\$315.000,00. Gacci - Grupo de Apoio aos Carentes e Portadores de Câncer de Ibitinga - Valor - R\$37.950,00. Centro de Recuperação e Inserção de Adolescentes para a Recondução ao Trabalho e à Educação - CRIARTE - Valor - R\$45.955,80. Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis - Valor - R\$95.715,60. Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - Casa da Sopa - Valor - R\$24.808,20. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Valor - R\$460.020,00. Associação Cristã de Proteção à Criança - Criança Feliz - Valor - R\$54.432,40. Associação Senhor Bom Jesus - Valor - R\$773.600,00. Serviço de Obras Sociais de Ibitinga - Valor - R\$ 113.518,00.

Responsáveis: Marco Antonio da Fonseca (Prefeito), Lorival Antonio Morais, Antonio Clovis Motta, Aristóteles Luí Junior, Maria Helena do Nascimento Tognoli, Déa Maria Costa Contente, Paulo Cesar Zapata, Waldemar Borges de Moraes Filho, Eud Rubens dos Santos, Lizete de Castro Budetti e Edson Fernando Inácio.

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicadas no D.O.E. de 29-11-12 e 13-06-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$6.600.988,00.

Advogados: Luciano Rodrigo Furco e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as prestações de contas em exame, com a quitação dos responsáveis, sem prejuízo da recomendação assinalada no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de abril de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO

Presidente - Relator

A C Ó R D Ã O

TC-001121/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Sou Produções Culturais Ltda. - ME.

Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação e Ordenador da Despesa: José Pavan Junior (Prefeito).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): José Pavan Junior (Prefeito), Leonardo E. César Ballone (Secretário de Negócios Jurídicos) e André Luiz de Matos (Secretário de Turismo e Eventos).

Objeto: Contratação de pocket show para realização do evento para a Escolha do Rei e Rainha do Carnaval de 2011.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 26-01-11. Valor - R\$ 160.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 28-05-14.

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva, Marcelo Palaveri, Flávia Maria Palaveri, João Negrini Neto, Júlio de Souza Comparini, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Augusto Neves Dal Pozzo, Beatriz Neves Dal Pozzo, Leonardo Espártaco Cezar Ballone e outros.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares a Inexigibilidade de Licitação e o Contrato em exame, bem como ilegais

ACORDÃO
TC-016808/026/12

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 10-11-11.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 15-12-11.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo-Financeiro), José Luiz Lavorente (Diretor de Operação e Manutenção) e Ivan Aparecido de Souza Moreno (Gerente Administrativo).

Objeto: Prestação de serviço de transporte mediante disponibilidade de veículos em caráter não eventual, objetivando o deslocamento para apoio a atividades operacionais e de manutenção em todas as linhas da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, bem como suas diversas instalações administrativas.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 27-04-12. Valor - R\$67.917.391,92. Termos de Aditamento celebrados em 29-08-13, 05-09-13 e 06-05-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 16-10-15.

Advogados: Marcos Antonio Gaban Monteiro, Douglas Macera Rey, Maria Regina Scurachio Sales e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procuradores da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares o Pregão Eletrônico, o Contrato e os Termos de Aditamento em exame, bem como conhecer do Demonstrativo de Cálculo de Reajuste, com recomendação, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado - Denis Dela Vedova Gomes.

Publique-se.

São Paulo, 18 de abril de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO

Presidente - Relator

A C Ó R D Ã O

TC-000596/013/12

Contratante: Câmara Municipal de Baurui.

Contratada: Cobra Tecnologia S/A.

Autoridade que Dispensou a Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Rodrigues Barbosa (Presidente).

Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática, sistemas operacionais, software, instalação, garantia e outros.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-05-09. Valor - R\$348.721,17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicadas no D.O.E. de 23-05-13 e 07-06-13.

Advogado: Carlos Augusto Gobbi.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, inicialmente, afastou a preliminar arguida a respeito do pedido de suspensão do trâmite dos autos, até o trânsito em julgado da Ação Civil Pública, que trata do mesmo objeto ora em apreciação, tendo em vista que as decisões desta Corte de Contas não estão adstritas ao pronunciamento do Poder Judiciário, especialmente quando enfrentem questões afetas à sua competência própria, definidas pela Constituição Federal (artigos 70, 71 e 75, VIII).

Quanto ao mérito, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação e o Contrato, e ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, determinando as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 15 de abril de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO

Presidente - Relator

A C Ó R D Ã O

TC-000569/026/13

Câmara Municipal: Viradouro.

Exercício: 2013.

Contratante: Câmara Municipal de Viradouro.

000197



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Código de Cadastro

00060502

Contribuinte

CRIARTE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE

Logradouro

RUA TREZE DE MAIO

Bairro

CENTRO

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

03.826.808/0001-10

Número Complemento

319

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 10:42:29 do dia 11/12/2019

Válida até 10/01/2020

Código de Controle da Certidão/Número 5E68414FBE498CB3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000108

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.826.808/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19100129746-50

Data e hora da emissão 23/10/2019 10:16:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

000109

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.826.808/0001-10

Razão Social: CENTRO R I ADOLESCENTE RECOND TRABALHO EDUCACAO

Endereço: RUA TREZE DE MAIO 319 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2019 a 05/01/2020

Certificação Número: 2019120703003981107949

Informação obtida em 11/12/2019 10:58:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000110

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO - CRIARTE PROJETO VIDA
CNPJ: 03.826.808/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:09 do dia 23/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2020.

Código de controle da certidão: **4329.D4CF.6EE3.B33B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000111

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA A
RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO - CRIARTE PROJETO VIDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.826.808/0001-10

Certidão nº: 187441475/2019

Expedição: 23/10/2019, às 10:11:19

Validade: 19/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA A
RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO - CRIARTE PROJETO VIDA
(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.826.808/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a **Recondução ao Trabalho e à Educação** - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

000112

CERTIDÃO

Alexandre Delfini Corrêa, presidente do CRIARTE, CPF 220.543.368-74,
Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 17/06/2018 a 16/06/2021 é composta da seguinte forma:

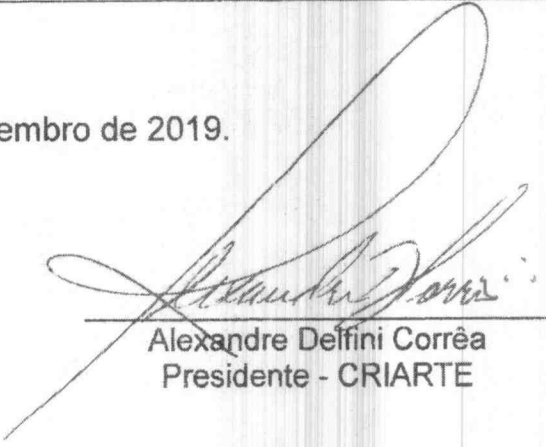
Diretoria:

NOME	CARGO	ENDEREÇO COMPLETO	R.G.	CPF
ALEXANDRE DELFINI CORRÊA	PRESIDENTE	Rua Osvaldo Estina Tonini, 1071- Jd. Tropical	28.704.092-06	220.543.368-74
RIBERTO DE BIASI	VICE-PRESIDENTE	RUA MANOEL DA FONSECA, 274	8.282.704	035.901.558-17
GISELE FERRARI	1º SECRETARIO	RUA SEBASTIÃO F. PINHEIRO, 988	41.787.295-1	310.143.558-77
ROBINSON MARCELO NOVELLI	2º SECRETARIO	Rua Joana salia Salva, 317	21.530.019	162.140.558.39
ALBERTO SANTOS AVANCI	1º TESOUREIRO	AV. DOM PEDRO II, 600 CENTRO	15.204.807-8	038.380.888-08
EDSON ROBERTO BATTISTON	2º TESOUREIRO	RUA ANTONIO GUEDES DOS SANTOS, 43 - JD ELDORADO	18.217.372-0	071.861.218-37

Conselho Fiscal:

Nome	Endereço completo	R.G.	C.P.F.
DÉA MARIA COSTA CONTENTE	Rua José Zapata, 451- Jd centenário	4.970.501-5	512.020.698-00
INARA SANTOS	Rua José Longhini, nº229 Vila Maria	41.721.718-3	337.053.748-69
PAULO CESAR DE AMORIM	RUA OVIDIO DIPARDI, 143 Planalto	7.676.566	062.342.328-47

Ibitinga, 10 de dezembro de 2019.


Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



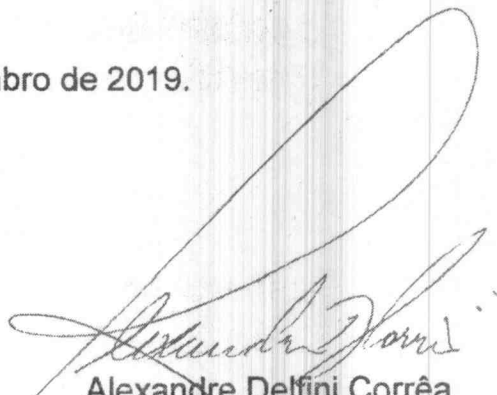
CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10 000113

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que o CRIARTE- Centro de recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho de a Educação – " Projeto Vida" atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 10 de dezembro de 2019.



Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e a Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
CNPJ nº 03826808/0001-10 : 000114

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, e respectivo § 5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que o CRIARTE- Centro de recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho de a Educação – " Projeto Vida", contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, 10 de dezembro de 2019.



Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e a Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP**
GNP/nº 03826808/0001-10 : 000115

ANEXO V

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO
DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que o CRIARTE- Centro de recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho de a Educação – "Projeto Vida", não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 10 de dezembro de 2019.

Alexandre Delfini Corrêa
Presidente - CRIARTE



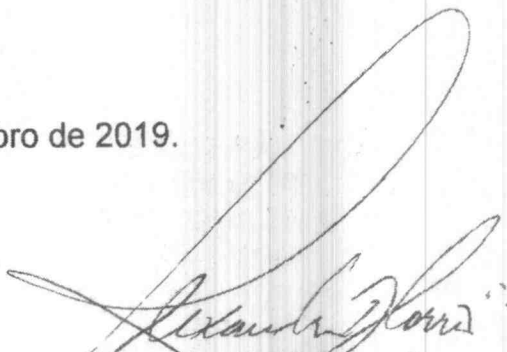
CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10 000116

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE.

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que o CRIARTE- Centro de recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho de a Educação - " Projeto Vida", não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 10 de dezembro de 2019.



Alexandre Delfim Corrêa
Presidente - CRIARTE

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS 009/2019

Proposta de Plano de Trabalho.

Atividades / Ações: Atendimento () Defesa e garantia de direitos Razão Social do Proponente:

CRIARTE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA RECONDUÇÃO AO
TRABALHO E A EDUCAÇÃO

CNPJ do Proponente: 03.802.808/0001-10

Nome do Projeto: "PROJETO AMOR PELA VIDA" 2020

000118